

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.203.085-8

DATA: 22/12/20

PARECER CEE/CES Nº 89/21

APROVADO EM 19/08/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
(UNIOESTE)

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – Libras – Tradução e Interpretação- Bacharelado, modalidade Educação a Distância ofertado pela Unioeste, *campus* de Cascavel.

RELATORA: FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

EMENTA: Reconhecimento de curso pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do respectivo ato competente. Atendimento à Deliberação nº 01/17-CEE/PR, vigente à época do protocolado. Determina-se o atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, no prazo definido pelo CNE. Recomenda-se à Unioeste o atendimento às sugestões e recomendações da Comissão de Avaliação Externa. Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Parecer favorável com determinação e recomendação.

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti nº 556/21 (fl. 497) e Informação Técnica nº 064/21-CES/Seti (fl. 494 a 496), ambos de 04/08/21, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel.

A Instituição, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, solicitou o reconhecimento do curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – Libras – Tradução e Interpretação- Bacharelado, modalidade Educação a Distância, ofertado pela Unioeste, *campus* de Cascavel, mediante Ofício nº 440/20-GRE/Unioeste, de 16/12/20. (fl. 02)

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), sediada em Cascavel, foi autorizada pela Lei Estadual nº 8.680, de 30/12/87, funciona com estrutura *multicampi*. O reconhecimento ocorreu por meio da Portaria Ministerial nº 1.784-A, de 23/12/94, embasada no Parecer CEE/CP nº 137/94, de 05/08/94, do Conselho Estadual de Educação do Paraná. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4226, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 41/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.203.085-8

A Unioeste obteve o credenciamento para a oferta de cursos na modalidade de educação a distância por meio da Portaria nº 1.051, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/16.

O curso de Graduação em Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, ofertado pela Unioeste, foi autorizado pelo Resolução nº 273/2016-CEPE/UNIOESTE. (fl. 09)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – Libras – Tradução e Interpretação- Bacharelado, modalidade Educação a Distância, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município e *campus* de Cascavel.

A oferta do curso ocorre nos seguintes polos de apoio presencial credenciados pela CAPES/UAB: Bambuí/MG, Céu Azul/PR, Colombo/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Faxinal/PR, Goioerê/PR, Guarapuava/PR, Ibaiti/PR, Nova Santa Rosa/PR, Nova Tebas/PR, Sarandi/PR, Ubiratã/PR, Umuarama/PR, Dois Vizinhos/PR, Flor da Serra do Sul/PR, Foz do Iguaçu/PR, Guaraniaçu/PR, Laranjeiras do Sul/PR, Pato Branco/PR, Santo Antônio do Sudoeste/PR, e demais polos devidamente credenciados pelo MEC.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44, 49, e 56 da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR, vigente à época do protocolado.

Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 56. Para obtenção dos atos de autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos ou programas de educação superior a distância, os procedimentos são os mesmos adotados para os cursos presenciais, conforme disposto na presente Deliberação, observados os Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância, estabelecidos pelo MEC.

Tendo em vista a solicitação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – Libras – Tradução e Interpretação- Bacharelado, modalidade Educação a Distância, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Portaria SETI nº 54/21 de 26/04/21 (fl. 368), com fundamento no artigo 59, da Deliberação nº 06/20-CEE/CP.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.203.085-8

A Comissão foi composta por Carlos Henrique Rodrigues, Doutor em Linguística Aplicada – Estudos da Tradução pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), como Avaliador, para proceder verificação *in loco*, e Valdireme Lima de Araújo Kozak, Assessora técnica da Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão procedeu à verificação de forma remota, em 07/05, 11/05 e 21/05/21, elaborou e anexou relatório, às folhas 427 a 483. Nas considerações da Comissão consta a avaliação por dimensão, contendo sugestões e recomendações, às folhas 470 a 483, a qual transcrevemos:

DIMENSÃO 1- FORCAS / POTENCIALIDADES relevância social, no que diz respeito: (i) à formação de profissionais da tradução e da interpretação de línguas de sinais; (ii) à acessibilidade comunicacional para as comunidades surdas; (iii) à promoção da inclusão e de políticas linguísticas; (iv) à melhoria dos processos de escolarização, inclusive para as pessoas com deficiência; (v) à democratização do acesso ao ensino superior por meio da educação à distância; estrutura de suporte ao curso por meio do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (NEaDUNI); regulamentação do Estágio Curricular Supervisionado (Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Letras Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais Libras Tradução e Interpretação, Bacharelado, modalidade de oferta à distância - Resolução 085/2020-CEPE); regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso (Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Letras Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais Libras Tradução e Interpretação, Bacharelado, modalidade de oferta à distância - Resolução 084/2020-CEPE) no âmbito do curso; apoio psicológico por meio do serviço de Psicologia do Pronto Atendimento Psicopedagógico e Saúde Integrada (PAPSI) e do Programa Institucional das Ações Relativas às Pessoas com Necessidades Especiais (PEE) da Unioeste.

DIMENSÃO 1 FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA total dependência da Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para a manutenção do curso; não institucionalização no âmbito do curso das atividades de pesquisa e de extensão, com projetos e/ou programas específicos e disponibilização de bolsas e incentivos a participação dos estudantes; a estrutura curricular e a organização de carga horária é insuficiente no que se refere às horas destinadas aos conteúdos específicos à formação em tradução e interpretação, diante de certa discrepância entre os objetivos do curso e os conteúdos curriculares específicos à formação do tradutor e do intérprete; não indicação, precisa e detalhada, na estrutura curricular presente no PPP da previsão de carga horária teórica e prática de cada disciplina, das práticas como componentes curriculares e das atividades práticas supervisionadas; ausência de documento específico, produzido pela coordenação, que estabeleça em detalhes as atribuições específicas dos tutores, sua dinâmica de atuação em cada disciplina e módulo e/ou sua carga máxima de trabalho em relação à quantidade de polos e de estudantes atendidos.

DIMENSÃO 1- SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES que as políticas institucionais de extensão e de pesquisa sejam mais bem implantadas no âmbito do curso, com uma proposta de planejamento para que ocorram com regularidade, incentivando o envolvimento dos estudantes e professores, a partir das atividades previstas, inclusive considerando-se o seu oferecimento na modalidade a distância, ampliando, portanto, o alcance à comunidade externa, à universidade como um todo e à

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.203.085-8

participação dos estudantes do Curso na Iniciação Científica, por exemplo; que a estrutura curricular, seja revista afastando-se da formação generalista do profissional de Letras, em direção à formação específica do profissional da tradução e da interpretação de Libras-português; que se reveja a estrutura curricular a partir do fato de que, para o exercício profissional de serviços de tradução e de interpretação, é fundamental que as disciplinas práticas sejam devidamente abordadas, isto porque a competência tradutória e/ou a interpretativa é um conhecimento essencialmente operacional, o qual deve ser desenvolvido e estimulado pela metarreflexão sobre a prática. Nesse sentido, é importante que os conhecimentos declarativos e os procedimentais sejam mais bem distribuídos na estrutura curricular com vistas ao seu aperfeiçoamento e à sua melhor adequação à formação pretendida para o tradutor e para o intérprete de Libras-português, conduzindo-os a metarreflexão tão importante à sua atuação; que uma revisão, reorganização e redistribuição dos conteúdos curriculares com vistas a atender mais satisfatoriamente ao necessário à formação do tradutor e do intérprete generalista de Libras-português, com ampliação significativa das disciplinas de formação específica assim como com a melhor distinção entre disciplinas focadas na tradução (incluindo-se diferentes tipos e gêneros textuais, por exemplo) e disciplinas focadas na interpretação (incluindo-se diferentes modalidades e âmbitos socioprofissionais, por exemplo), assim como um trabalho equilibrado entre a direcionalidade diletta (de Libras para português) e a direcionalidade inversa (de português para Libras); que o curso também seja aperfeiçoado no que se refere à abordagem de políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de relações étnico-raciais, inclusive como temáticas vinculadas à tradução e à interpretação; que o estágio supervisionado, primeiramente, considere a diferença entre os processos de interpretação e de tradução, organizando-os separadamente e de forma específica, conforme as especificidades e demandas de cada um dos processos e, a partir disso, equilibre tanto a carga horária relativa à abordagem de cada processo quanto à necessidade de se trabalhar ambas as direcionalidades (direta - de Libras para português; e inversa - de português para Libras), sem enfatizar uma em detrimento de outra, o mesmo vale para abordagem das línguas de trabalho durante a formação (português e Libras) e, por sua vez, para o estágio; que se realize atualização regular e constante da página web do curso com todas as informações pertinentes e disponibilização de documentos.

DIMENSÃO 2 - FORÇAS / POTENCIALIDADES professores com formação adequada, muitos mestres e doutores, com experiência no ensino superior e alguns fluentes em Libras, o que contribui com a qualidade do ensino; tutores, presenciais e a distância, com formação adequada, vários com especialização, com experiência em tutoria em EaD e fluentes em Libras, o que contribui com a qualidade da tutoria disponibilizada; coordenação exercida por professora efetiva da instituição, devidamente capacitada e apta ao cargo exercido, com 20 horas semanais dedicadas à coordenação; Núcleo Docente Estruturante devidamente instituído, com a participação da coordenadora e de cinco docentes; colegiado devidamente estabelecido no âmbito do curso com a participação professores, coordenadora, discentes e tutores.

DIMENSÃO 2 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA corpo docente formado, majoritariamente, por professores não efetivos contratados como colaboradores temporários em regime jurídico de educação a distância (UAB-CAPEES); produção científica, cultural, artística e/ou tecnológica limitada, por parte de vários docentes não efetivos da instituição, indicando sua baixa inserção em pesquisa e extensão.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.203.085-8

DIMENSÃO 2 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES que se estimule a participação de professores efetivos da instituição no curso fortalecendo o curso institucionalmente; que se criem mecanismos institucionais capazes de minimizar a dependência que o curso tem da UAB-CAPES e de fomentar a manutenção futura do curso dentro do orçamento da Unioeste; que se considere, a partir do perfil do corpo docente, o oferecimento de disciplinas tendo como língua de instrução a Libras, principalmente nos módulos finais do curso, para que os estudantes tenham mais contato e uso dessa língua.

DIMENSÃO 3 - FORÇAS/POTENCIALIDADES: suporte de toda infraestrutura física, organizacional, logística e de segurança da Universidade Estadual do Oeste do Paraná; apoio do Núcleo de Educação a Distância (NEaDUND, o qual foi criado com o objetivo de dar apoio de infraestrutura e logística às atividades ensino, pesquisa e extensão realizadas a distância.

DIMENSÃO 3 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA não existência de um sistema de controle de produção e distribuição de material didático no âmbito do curso.

DIMENSÃO 3 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES: que se priorize para a construção dos planos de ensino de cada um das disciplinas, na constituição das bibliografias básica e complementar, as referências especializadas que estão disponíveis em suportes e plataformas virtuais da instituição; que haja significativa disponibilização de e-books, periódicos e demais materiais digitais na biblioteca institucional ou numa biblioteca on-line específica do curso com vistas à democratização do acesso dos estudantes às bibliografias especializadas e atuais da área, tendo em vista que por se tratar de um curso na modalidade a distância, muitos estudantes não têm acesso às bibliotecas físicas.

VI - Contextualização Final

Esta avaliação, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão I Organização Didático Pedagógica	3,46
Dimensão II Corpo Docente e Tutorial	4,00
Dimensão III Infraestrutura	4,09
CONCEITO FINAL PARA (RECONHECIMENTO ou RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO)	3,81

PARECER AVALIATIVO FINAL:

Esta comissão entende que a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), campus Cascavel, atende, de modo SATISFATÓRIO, às demandas para a oferta do Curso de Graduação em Letras Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais Libras Tradução e Interpretação, Bacharelado, oferecido na modalidade a distância, em diferentes polos de apoio presencial, credenciados pela CAPES/UAB, destacando a necessidade de atenção às recomendações supra registradas no que tange, entre outros, à implantação de políticas institucionais de extensão e de pesquisa no âmbito do curso; à revisão e aperfeiçoamento do desenho curricular; ao aumento da participação dos professores efetivos no curso; e à criação de mecanismos institucionais capazes de minimizar a dependência da UAB-CAPES e, deste modo, favorecer a manutenção e consolidação do curso na universidade. Ressalta-se que o instrumento avaliativo não concorre para a adequada apreciação da realidade vivenciada pelo Curso de Graduação em Letras Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais Libras Tradução e Interpretação, Bacharelado,

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.203.085-8

que é oferecido na modalidade a distância, via UAB-CAPES, pondo em destaque aspectos que não interferem diretamente na qualidade do curso e/ou viabilidade de seu oferecimento, e não considerando aspectos que seriam relevantes ao ensino a distância. Por se tratar de um curso a distância, em que os discentes não estão presentes na sede, nesse caso no campus da Unioeste em Cascavel, determinados pontos de infraestrutura, por exemplo, não deveriam ser considerados e, portanto, outros pontos deveriam ser avaliados levando-se em consideração, minimamente, as especificidades da educação a distância e sua dinâmica específica de funcionamento, interação e ensino-aprendizagem. Em razão do exposto acima e considerando os referenciais de qualidade da legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão de Avaliação da Educação Superior (SETI) e neste instrumento de avaliação, o conceito final do Curso de Graduação em Letras Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais Libras Tradução e Interpretação, Bacharelado, na modalidade a distância, em diferentes pontos de apoio presencial, credenciados pela CAPES/UAB, ofertado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), *campus Cascavel*, para fins de Reconhecimento (ou Renovação de Reconhecimento), é de: 3,81 (três vírgula oitenta e um) **CONCEITO: SATISFATÓRIO.**

A Unioeste por meio do Ofício nº 016/21-PROGRAD/Unioeste, de 28/07/21, (fls. 485 a 487), apresentou manifestação institucional, com fundamento no Ofício-Circular nº 01/21, fls. 488 a 493, sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

Considerando o Protocolo n.º 17.203.085-8, que trata da solicitação de reconhecimento do Curso de Graduação em Letras — Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais — Libras — Tradução e Interpretação, bacharelado, ofertado na modalidade de Educação a Distância. Considerando o despacho exarado à folha 484 do Protocolo n.º 17.203.085-8. Encaminhamos em anexo o Ofício-Circular 001/2021, da coordenação do Curso de Graduação em Letras — Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais — Libras — Tradução e Interpretação, bacharelado (em conjunto com a Direção Geral do campus de Cascavel, Direção do Centro de Educação, Comunicação e Artes, e Coordenadoras da Unioeste no Sistema Universidade Aberta do Brasil), contendo a manifestação institucional quanto ao Relatório de Avaliação do curso em tela, para fins de reconhecimento.

Destacamos as seguintes questões levantadas no Ofício-Circular 001/2021:

- A Unioeste é uma instituição mantida, e não mantenedora. A oferta do Curso de Graduação em Letras — Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais — Libras — Tradução e Interpretação, bacharelado, ofertado na modalidade de Educação a Distância, está condicionada aos termos do convênio firmado entre a Unioeste e a Capes/UAB. Logo, uma série de fragilidades e/ou sugestões apontadas pelo avaliador, como a relação corpo docente efetivo/corpo docente temporário, produção de material didático próprio, recursos financeiros próprios, entre outros, são condicionadas pela própria natureza de oferta do curso que, como dito, é mantido de acordo com os termos do convênio firmado entre a Unioeste e a Capes/UAB.

A contratação de docentes efetivos e outros investimentos não dependem da Unioeste, uma vez que a oferta do curso é subsidiada por recursos do Governo Federal. Tampouco depende do simples desejo institucional, como sugere o Relatório de Avaliação, "que se criem mecanismos institucionais capazes de minimizar a dependência que o curso tem da

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.203.085-8

UAB-CAPES e de fomentar a manutenção futura do curso dentro do orçamento da Unioeste". Vale destacar mais uma vez: a Unioeste não é instituição mantenedora, mas mantida, seja —como neste caso— pelo convênio Capes/UAB e seus termos e condições, seja pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior — SETI. Assim, a contratação de docentes efetivos e a manutenção do curso para além do convênio Capes/UAB passaria pela transformação do curso em curso regular da Unioeste, mantido pelo Estado do Paraná.

- Conforme penúltimo parágrafo do Ofício-Circular n.º 001/2021, compartilhamos o entendimento de que o formulário do Instrumento de Avaliação dos Cursos de Graduação — SEAS, de modo geral, contempla aspectos e critérios de avaliação muito mais voltados à realidade de funcionamento e estruturação (corpo docente, infraestrutura, espaço físico, etc) dos cursos de graduação regulares e presenciais, prejudicando, assim, a análise de cursos na modalidade de Ensino a Distância e não regulares, como é o caso do curso em questão. O próprio avaliador, ao tratar dos itens 3.11 e 3.12 da Dimensão 3: Infraestrutura, referentes às bibliografias em biblioteca, manifesta que "vale mencionar que por ser um curso na modalidade a distância, os materiais de fato acessados pelos estudantes são os disponíveis on-line e nesse sentido o item deveria considerar a existência de um acervo on-line digital que pudesse ser acessado virtualmente. Esse item não se aplica à EaD, a não ser que considerasse o acervo físico dos polos de apoio presencial". Durante a avaliação, o curso foi penalizado com a atribuição de conceitos baixos em alguns critérios avaliativos (bibliografia física, corpo docente efetivo, regime de trabalho do corpo docente do curso, entre outros) pois, de modo geral, tais critérios focam na realidade de organização e funcionamento dos cursos regulares e presenciais. Neste sentido, entendemos que seria prudente, para melhor avaliação de cursos ofertados na modalidade EaD, adaptações no atual Instrumento de Avaliação, adequando-o à realidade de oferta de cursos EaD, tanto os regulares quanto os ofertados por meio de convênios. Diante do exposto, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessário.

O relatório da Comissão indica os pontos favoráveis do curso e apresenta sugestões para o seu contínuo aperfeiçoamento e manutenção na qualidade da oferta.

Da análise do Relatório da Comissão de Avaliação Externa e da Manifestação Institucional, esta CES solicitou à Unioeste, complementação de informações, e recebeu, em 19/08/21 o Ofício Circular nº 02/21, fls. 498 a 501, o qual transcrevemos:

Este documento visa a complementar a manifestação realizada no "OFÍCIO-CIRCULAR 001/2021 – COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS - TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO (NEaDUNI/UNIOESTE/UAB/DED/CAPES/MEC)", encaminhada a esta Câmara, que dispõe sobre a contestação do resultado do Relatório da Comissão Verificadora do Processo de Reconhecimento do Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – Libras – Tradução e Interpretação – Bacharelado, modalidade de Ensino a Distância – EAD, ofertado aos polos credenciados CAPES/UAB pelo Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná– Unioeste, nomeada pela Portaria nº 54/2021-SETI.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.203.085-8

DIMENSÃO 1 – FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

“– a estrutura curricular e a organização de carga horária é insuficiente no que se refere às horas destinadas aos conteúdos específicos à formação em tradução e interpretação, diante de certa discrepância entre os objetivos do curso e os conteúdos curriculares específicos à formação do tradutor e do intérprete;” (p. 45)

MANIFESTAÇÃO INSTITUCIONAL:

A estrutura curricular do curso de Letras - Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais - Libras - Tradução e Interpretação foi inicialmente definida a partir da Resolução nº 159/2013-CEPE, de 24/09/2013, que aprovou o Projeto Político-Pedagógico-PPP do Curso, para que a Unioeste pudesse concorrer ao Edital nº 075/2014-CAPES/UAB (BRASIL, 2014) de seleção de propostas para oferta de vagas de cursos superiores a distância. Posteriormente, o PPP do curso passou por algumas adequações, aprovadas por meio da Resolução n.º 273/2016-CEPE, de 08/12/2016, e Resolução n.º 238/2018-CEPE, de 06/12/2018. Na ocasião de sua elaboração, buscou-se organizar um currículo que privilegiasse tanto conteúdos no sentido amplo quanto conteúdos no sentido estrito, que seriam os específicos e pertinentes à formação em tradução e interpretação. Considerando os objetivos dos conteúdos e sua relação com a formação do curso, estes devem ser entendidos e analisados na sua totalidade, que se apresenta em LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS - TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO. Ou seja, temos uma especificidade. Nosso curso, seus conteúdos/objetivos de formação, tem que suprir as duas línguas. Nosso curso não é apenas de Língua Brasileira de Sinais; tentamos deixar isso claro no percurso do processo avaliativo de reconhecimento. Informamos aos senhores que no atual PPP, conforme anexo ao processo, temos a somatória em Componentes curriculares de 630 horas na especificidade de Libras, e 540 horas na especificidade de Estágio Supervisionado de Tradução e Interpretação, totalizando 1170 horas de formação exclusiva na Língua de Sinais, portanto, praticamente 1/3 da carga horária total do curso. As discrepâncias, lamentavelmente apontadas como fragilidades, são supridas pelo contato e exercício da Prática de Tradução e Interpretação, antes mesmo dos estágios obrigatórias, no intento de estimular nossos alunos ao exercício da atividade profissional. Essa prática acontece por parcerias via projetos de extensão da Unioeste, projetos de pesquisa via PIBIC e parcerias entre outras IES do Estado do Paraná. Enfocamos ainda que na Legislação vigente consta que são exigidas 400 horas de Estágio em atividades Práticas, o que já ocorre em nosso curso, com carga horária de 540 horas nessa especificidade, apontando como inconsistente a afirmação feita pelo avaliador. Entendemos que podemos avançar no quesito conteúdos específicos à formação em tradução e interpretação, contudo, é importante frisar a esse conselho nosso caráter de existência. Somos a força e a coragem de um edital de concorrência pública muito criteriosa do NEaDUNI/UNIOESTE/UAB/DED/CAPES/MEC, de uma vontade de agir e expandir fronteiras, desterritorializar práticas educativas e territorializar novos espaços por meio de fronteiras que acolham, não que separem. Mas temos que enfatizar a natureza da nossa existência. Nossa instituição, Unioeste, não é a MANTENEDORA. Somos MANTIDOS por um convênio oficial já descrito e legitimado, que neste momento devemos observação e cumprimento às suas regras, inclusive financeiras de realização. Logo, eventuais adequações para a oferta de novas turmas que impliquem em alteração de carga horária e configuração curricular estão condicionadas ao diálogo com a UAB/CAPES e sua aprovação, enquanto mantenedora do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.203.085-8

"— ausência de documento específico, produzido pela coordenação, que estabeleça em detalhes as atribuições específicas dos tutores, sua dinâmica de atuação em cada disciplina e módulo e/ou sua carga máxima de trabalho em relação à quantidade de polos e de estudantes atendidos." (p. 45)

MANIFESTAÇÃO INSTITUCIONAL:

A manifestação do avaliador de que não há documento específico, produzido pela coordenação, que estabelece em detalhes as atribuições específicas dos tutores, carga-horária de trabalho e polos em que atuarão não procede, visto que tais informações constam nos editais de seleção para tutores. Isto é: no momento da seleção, todos os candidatos, selecionados ou não, já têm ciência das atividades que desenvolverão. Não cabe ao curso, individualmente, definir tais aspectos, uma vez que estes seguem os regimentos estabelecidos pela UAB/CAPES para todos os cursos na modalidade EaD, e seguem critérios nacionais, desta forma, o curso não tem autonomia jurídico nem financeira para estabelecer outros parâmetros de funcionamento. Tais informações podem ser encontradas no site do NEADUNI, endereço eletrônico <https://www.unioeste.br/portal/neaduni/legislacao-ead/editais-ead-todos>, especificadamente nos editais:

1) EDITAL Nº 009/2019-NEADUNI/UNIOESTE/UAB - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS UAB/FNDE/CAPES PARA ATUAÇÃO COMO TUTOR ONLINE. - Endereço eletrônico: https://www.unioeste.br/portal/arq/files/NEADUNI/8_-_EDITAL_N_009-2019_-_TUTOR_ONLINE/1_-_EDITAL_N_009-2019_-_TUTOR_ONLINE.pdf - Itens do edital que mencionam o que o avaliador contestou: 1. DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO DO TUTOR ONLINE; 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR ONLINE; 3. DOS REQUISITOS PARA TUTOR ONLINE.

2) EDITAL Nº 008/2019-NEADUNI/UNIOESTE/UAB - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS UAB/FNDE/CAPES PARA ATUAÇÃO COMO TUTOR PRESENCIAL ESPECIAL. - Endereço eletrônico: https://www.unioeste.br/portal/arq/files/NEADUNI/7_-_EDITAL_N_008-2019_-_TUTOR_ESPECIAL/1_-_EDITAL_N_008-2019_-_TUTOR_ESPECIAL.pdf - Itens do edital que mencionam o que o avaliador contestou: 1. DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO DO TUTOR PRESENCIAL ESPECIAL; 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR PRESENCIAL ESPECIAL; 3. DOS REQUISITOS PARA TUTOR PRESENCIAL ESPECIAL.

3) EDITAL Nº 007/2019-NEADUNI/UNIOESTE/UAB - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS UAB/FNDE/CAPES PARA ATUAÇÃO COMO TUTOR PRESENCIAL. - Endereço eletrônico: https://www.unioeste.br/portal/arq/files/NEADUNI/6_-_EDITAL_N_007-2019_-_TUTOR_PRESENCIAL/1_-_EDITAL_N_007-2019_-_TUTOR_PRffS—ENCIAL.pdf - Itens do edital que mencionam o que o avaliador contestou: 1. DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO DO TUTOR PRESENCIAL; 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR PRESENCIAL; 3. DOS REQUISITOS PARA TUTOR PRESENCIAL.

4) EDITAL Nº 020/2017-NEADUNI/UNIOESTE/UAB - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS UAB/FNDE/CAPES PARA ATUAÇÃO COMO TUTOR PRESENCIAL E TUTOR A DISTÂNCIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO LETRAS/LIBRAS BACHARELADO e LICENCIATURA, TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA E FORMAÇÃO

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.203.085-8

CONTINUADA DE PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA A DISTÂNCIA. Endereço eletrônico:

https://www.unioeste.br/portal/images/files/Content/Edital_emergencial_202017_Tutor_Presencial_2_1.pdf - Itens do edital que mencionam o que o avaliador contestou: 1. DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO; 2. DAS ATRIBUIÇÕES: 2.1. DO TUTOR PRESENCIAL; 2.2. DO TUTOR À DISTÂNCIA; 3. DOS REQUISITOS PARA TUTOR PRESENCIAL E TUTOR À DISTÂNCIA.

5) EDITAL Nº 006/2017-NEADUNFUNIOESTE/UAB - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS UAB/FNDE/CAPES PARA ATUAÇÃO COMO TUTOR PRESENCIAL NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO LETRAS/LIBRAS - BACHARELADO E LICENCIATURA -E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA A DISTÂNCIA. - Endereço eletrônico:

https://www.unioeste.br/portal/images/878/NEaDUNI_Edita1_006-2017_Tutor_Presencial_para_segunda_chamada_definitivopublicado_copy.pdf - Itens do edital que mencionam o que o avaliador contestou: 1. DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO DO TUTOR PRESENCIAL; 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR PRESENCIAL; 3. DOS REQUISITOS PARA TUTOR PRESENCIAL.

6) EDITAL Nº 003/2017-NEADUNI/UNIOESTE/UAB - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS UAB/FNDE/CAPES PARA ATUAÇÃO COMO TUTOR A DISTÂNCIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO LETRAS/LIBRAS - BACHARELADO E LICENCIATURA -E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA A DISTÂNCIA. - Endereço eletrônico:

https://www.unioeste.br/portal/images/878/NEaDUNI_Edital_003-2017_TUTOR_A_DIST%C3%82NCIA_copy_copy_copy.pdf - Itens do edital que mencionam o que o avaliador contestou: 1. DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO DO TUTOR A DISTÂNCIA; 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR A DISTÂNCIA; 3. DOS REQUISITOS PARA TUTOR A DISTÂNCIA.

7) EDITAL Nº 002/2017-NEADUNFUNIOESTE/UAB - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS UAB/FNDE/CAPES PARA ATUAÇÃO COMO TUTOR PRESENCIAL NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO LETRAS/LIBRAS - BACHARELADO E LICENCIATURA -E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA A DISTÂNCIA. - Endereço eletrônico:

https://www.unioeste.br/portal/images/878/NEaDUNI_Edital_002-2017_Tutor_Presencial_copy_copy_copy.pdf - Itens do edital que mencionam o que o avaliador contestou: 1. DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO DO TUTOR PRESENCIAL; 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR PRESENCIAL; 3. DOS REQUISITOS PARA TUTOR PRESENCIAL.

A organização de quantidade de alunos por tutor é realizada a partir da quantidade de alunos que realizam a matrícula nas disciplinas ofertadas em cada módulo, sendo definida por meio de organização interna da Coordenação de Tutoria do Curso. Hoje temos o seguinte computo dessa realidade, em funcionamento: 18 acadêmicos para cada tutor, 02 Polos para cada tutor, e ainda temos a prerrogativa de contar com tutores especiais que são Tradutores e Intérpretes, selecionados por PSS, pelos rigorosos critérios CAPES/UAB para a correção específica das atividades

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.203.085-8

das disciplinas de Libras no curso. Esses tutores, especiais são atualmente 08 profissionais atuando no curso. Colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir.

Considerando os esclarecimentos prestados pela Unioeste, esta CES acolhe a complementação de informações da manifestação Institucional.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.290 (três mil duzentas e noventa) horas, regime de matrícula modular anual, período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 05 (cinco) anos. (fls. 02)

Quanto ao número de vagas ofertadas, a Unioeste esclarece que é definido a cada oferta de nova turma, condicionado ao aprovado em editais CAPES/UAB.

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, à folha 35 e 36, descreveu a Concepção, Finalidades e objetivos do curso, fls. 24 a 26, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fls. 26 e 27. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, fls. 120 a 367.

O curso tem como coordenadora a professora Marcia Regina Ristow, graduada (2000) em História, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), mestre (2002) em História Social, pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e doutora (2011) em Educação, pela Pontifícia Universidade Católica (PUC/SP). Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide) (fl. 09 e 10)

O quadro de docentes é constituído por 17 (dezessete) professores, sendo 06 (seis) doutores, 09 (nove) mestres e 02 (dois) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 04 (quatro) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 02 (dois) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40 horas) e 11 (onze) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-12/24 horas). Do total de docentes, 13 (treze) são docentes temporários, sendo 01 (um) Contratado em Regime Especial (CRES) e 12 (doze) Contratados por Regime Jurídico EaD. (fls. 12 a 14)

A instituição apresentou a Relação de Alunado, à folha 11:

2.n.	Relação de alunado					
Ano	Relação candidatos/vagas no vestibular			Relação formandos/ ingressantes		
	Inscritos vestibular	Vagas ofertadas vestibular	Relação candidato/vaga vestibular	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formandos/ ingressantes
2019	306*	265*	1,15	203	-	-
2017	208**	300**	0,69	160	-	-

*Soma do total de vagas ofertadas e inscritos nos polos de Bambuí/MG, Céu Azul/PR, Colombo/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Faxinal/PR, Goioerê/PR, Guarapuava/PR, Ibaiti/PR, Nova Santa Rosa/PR, Nova Tebas/PR, Sarandi/PR, Ubiratã/PR, Umuarama/PR.

** Soma do total de vagas ofertadas e inscritos nos polos de Céu Azul/PR, Dois Vizinhos/PR, Flor da Serra do Sul/PR, Foz do Iguaçu/PR, Guaraniaçu/PR, Laranjeiras do Sul/PR, Nova Santa Rosa/PR, Pato Branco/PR, Santo Antônio do Sudoeste/PR, Ubiratã/PR.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.203.085-8

Ressalte-se a necessidade da adequação do curso, no prazo definido pelo CNE, à Resolução nº 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – Libras – Tradução e Interpretação- Bacharelado, modalidade Educação a Distância, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município e *campus* de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do respectivo ato competente, com fundamento nos artigos 44, 52 e 56, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR, vigente à época do protocolado.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.290 (três mil duzentas e noventa) horas, regime de matrícula modular anual, período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 05 (cinco) anos.

Quanto ao número de vagas ofertadas, a Unioeste esclarece que é definido a cada oferta de nova turma, condicionado ao aprovado em editais CAPES/UAB.

Determina-se à IES o cumprimento da Resolução CNE/CES nº 07/18, no prazo definido pelo CNE.

Recomenda-se o atendimento às sugestões e recomendações da Comissão de Avaliação Externa.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação nº 06/20-CEE/CP.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

Décio Sperandio
Presidente da CES